



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 008/2026**

D a t a: 12 de janeiro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Juliana Rigolon de Matos, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Mesa Diretiva.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000009,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder férias à servidora Juliana Rigolon de Matos, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Mesa Diretiva, inscrita na matrícula nº 1117, portadora da Cédula de Identidade n. 6.XXX.037-X e CPF n. XXX.211.219-18 **no período compreendido entre 26 à 30 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

Publicado no Diário AMP, edição 3446 de 13.01.2026 - pg. 91 e 92

- c) palestras e roda de conversas;  
d) produção de materiais gráficos e digitais.

VIII – no mês de agosto será voltado:

a) à campanha Agosto Lilás, consistente num movimento de enfrentamento à violência contra a mulher, quando poderão acontecer as seguintes atividades:

1. entrega da Medalha de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola;
2. campanha intensa com palestras, rodas de conversa, materiais informativos e redes sociais;
3. parcerias com a OAB/PR, UNIPAR, órgãos municipais, estaduais e federais;
4. produção de vídeo educativo;
5. distribuição de *souvenir* alusivos (laços lilás, camisetas, etc.);

b) ao Dia da Igualdade e Dignidade em defesa dos direitos das mulheres, com as seguintes atividades:

1. palestras e eventos sobre igualdade de direitos, combate à discriminação de gênero e respeito à dignidade da mulher;
2. *Coffee break* para participantes.

c) ao encerramento da Campanha Dignidade Feminina com as seguintes atividades:

1. Corrida ou Caminhada da Dignidade Feminina, com a distribuição de *kits* com absorventes, roupas, produtos de higiene, etc.;
2. divulgação em mídias locais;
3. *coffee break* ou lanche pós-evento.

d) ao Dia de Luta Contra a Violência no Campo com encontro das mulheres trabalhadoras rurais, quando poderão acontecer as seguintes atividades:

1. evento nas comunidades rurais;
2. transporte, com ônibus ou vans, para participantes rurais;
3. palestras sobre violência, autonomia feminina, saúde e direitos;
4. atividades físicas e ações de saúde;
5. *coffee break* ou lanche.

e) à parceria com a ACIAG Mulher sobre o empoderamento das mulheres empresárias, com as seguintes atividades:

1. evento com palestra e mesa-redonda sobre empreendedorismo;
2. *coffee break* e produção de material gráfico.

IX – no mês de setembro serão em comemoração ao:

a) Dia Internacional da Ação pela Igualdade da Mulher, com as seguintes atividades:

1. audiência pública sobre igualdade de gênero na Câmara Municipal;
2. podcast “Pode Falar” com tema especial;
3. materiais gráficos e divulgação nas mídias.

b) Dia Internacional da Luta das Pessoas com Deficiência, com a seguintes atividades:

1. evento em parceria com entidades como Ágape, Pestalozzi e Grupo Kid Saber;
2. apresentações culturais, palestras e materiais informativos;
3. *coffee break* para participantes.

c) Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças, com as seguintes atividades:

1. produção de vídeo institucional educativo;
2. rodas de conversa ou palestra, se desejado;
3. divulgação em mídias e redes sociais.

X – no mês de outubro haverá atividades relacionadas:

a) à campanha Outubro Rosa, com foco na prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero, com as seguintes atividades:

1. corrida ou passeio ciclístico com distribuição de camisetas, água, frutas e medalhas;
2. palestras sobre diagnóstico precoce, autocuidado e enfrentamento à violência contra a mulher;
3. *coffee break* ou café da manhã em eventos;
4. produção de folders, panfletos e materiais digitais.

b) ao combate à violência obstetra, com as seguintes atividades:

1. palestra sobre parto humanizado com profissionais especializados;
2. produção de materiais informativos;
3. *coffee break* para gestantes participantes;
4. pequenos brindes ou lembranças para gestantes presentes.

XI – no mês de novembro haverá um encontro descentralizados das Procuradoras das Mulheres do Paraná no Município de Guaíra, com as seguintes atividades:

- a) recepção, palestras técnicas e *city tour*;
- b) café colonial, *coffee break* e refeições com produtos locais;
- c) troca de experiências entre procuradoras, subprocuradoras e autoridades;

- d) produção de materiais personalizados (pastas, crachás, *souvenires*);  
e) divulgação institucional e fotos oficiais do encontro.

XII – o mês de dezembro será dedicado à prestação de contas, com as seguintes atividades:

- a) vídeo de balanço das ações da Procuradoria no biênio;
- b) registro dos principais eventos, campanhas e depoimentos;
- c) divulgação nas redes sociais, mídias e canais oficiais;
- d) objetivos de inspirar outras cidades a criarem Procuradorias da Mulher.

**Art. 3º.** O cronograma deverá ser elaborado bienalmente, e perdurará por todo o mandato da Procuradora da Mulher.

§ 1º A Procuradora terá o prazo de 30 (trinta) dias, após sua eleição, para entregar o cronograma à Mesa Diretiva.

§ 2º A Mesa Diretiva terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o cronograma, o que fará por Ato da Mesa.

§ 3º. Enquanto não aprovado novo cronograma, permanecerá vigente o atual.

§ 4º. A perda do prazo mencionado no § 1º não impedirá a apresentação do cronograma, a qualquer tempo, durante o mandato da Procuradora.

§ 5º. A Mesa, ao deliberar sobre o cronograma, estabelecerá o prazo para sua entrada em vigor.

**Art. 4º.** Toda atividade e/ou divulgação da Procuradoria da Mulher será iniciada mediante processo próprio e realizada sem a promoção pessoal de servidores, vereadores e/ou autoridades, e, sempre que houver parcerias, estas ocorrerão oficialmente, mediante ofício ou ato jurídico firmado entre os órgãos envolvidos.

§ 1º O descumprimento do contido no *caput* impede que a atividade seja subsidiada pela Câmara e, verificando-se a promoção pessoal ou a utilização indevida de bens e valores públicos, a Câmara comunicará aos órgãos de controle.

§ 2º Todo ato de publicidade da Procuradoria da Mulher será realizado pelo Setor de Imprensa da Câmara, observado o contido no *caput*.

**Art. 5º** Este cronograma deverá ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Guaíra, nos canais oficiais da Procuradoria da Mulher e em formato impresso para acesso ao público na sede da Câmara.

**Art. 6º.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra/PR, 08 de janeiro de 2026.

#### **TERESA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

#### **KEILA MARTA FRANCISCO**

Vice- Presidente

#### **GILMAR SOARES DA FONSECA**

Secretário

**Publicado por:**

Andrea Marta Salomon Schimmel

**Código Identificador:**0A1042FA

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 008/2026**

#### **PORTARIA N° 008/2026**

**Data:** 12 de janeiro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Juliana Rigolon de Matos, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Mesa Diretiva, inscrita na matrícula nº 1117, portadora da Cédula de Identidade n. 6.XXX.037-X e CPF n. XXX.211.219-18 no período compreendido

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder férias à servidora Juliana Rigolon de Matos, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Mesa Diretiva, inscrita na matrícula nº 1117, portadora da Cédula de Identidade n. 6.XXX.037-X e CPF n. XXX.211.219-18 no período compreendido

**entre 26 à 30 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andrea Marta Salomon Schimmel  
**Código Identificador:**FCB19E45

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 009/2026**

**P O R T A R I A N° 009/2026**

**D a t a: 12 de janeiro de 2026.**

Ementa: Concede férias ao servidor EDSON JOSÉ ITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2026000008,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder férias ao servidor EDSON JOSÉ ITO, matrícula nº 1130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.878.50X-X SSP/PR e CPF n. XXX.731.93X-XX, **no período compreendido entre 03 à 13 de fevereiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andrea Marta Salomon Schimmel  
**Código Identificador:**F4AB3FA1

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 007/2026**

**PORTARIA N° 007/2026**

**Data: 12 janeiro de 2026**

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2026000013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.XXX.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.XXX-20, **no período compreendido entre 13 a 21 de janeiro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andrea Marta Salomon Schimmel  
**Código Identificador:**8C9AE8FC

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 01/2025 E AO CONTRATO N°. 02/2025 ID TCE  
18/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 E AO CONTRATO N°. 02/2025 ID TCE 18/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 02/2025 CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A EMPRESA 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES, CNPJ 19.068.043/0001-37.

**1 – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da ata de registro de preços e do contrato administrativo em referência, para o exercício financeiro de 2026, sem alteração do objeto, valor, prazo de vigência ou demais condições pactuadas.

**2 - Da Dotação Orçamentária**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2026:

Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

**3 – Da fundamentação**

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestação da Contabilidade, a qual atesta a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa no exercício de 2026.

**4 - Das Demais Cláusulas**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento

Guaíra, 12 de janeiro de 2026

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente - Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Edson Jose Ito

**Código Identificador:**7C7EC8FB